



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1440 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0225)	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.025 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 200.99 - Recursos Ordinários Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(0227)	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.025 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 200.99 - Recursos Ordinários Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0231)	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.027 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 200.99 - Recursos Ordinários Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
(0284)	02.02.09 - DIRETORIA DE AGRICULTURA 20.606.5051 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.199 - MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL 200.99 - Recursos Ordinários Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte: 200.99 - Recursos Ordinários

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de setembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal